

	TÍTULO: Prazo de Convivência entre Caixas de Medição para Consumidores do Grupo B da Neoenergia Brasília	CÓDIGO: NDB-PTC-001	
		REV.: 00	Nº PÁG.: 1/2
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 31/08/2023	

1. OBJETO DO PARECER

Instituir regras de convivência entre as caixas de medição do padrão CEB (metálica) e Neoenergia (policarbonato).

2. SITUAÇÃO ATUAL

A norma DIS-NOR-030 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais – REV 04, define o padrão de caixa de policarbonato para a maioria das categorias de fornecimento, enquanto na norma NTD 6.01 (CEB), o padrão destas caixas era metálico.

3. CENÁRIO

O mercado local de caixas para medição de energia é praticamente todo baseado em caixas metálicas produzidas pela indústria metalúrgica do Distrito Federal que agora passará a ter também demandas de caixas de policarbonato, assim, regras de convivência entre ambos os modelos serão necessárias.

4. PARECER TÉCNICO

4.1. Todo o conteúdo deste parecer se aplica somente a unidades consumidoras localizadas na área de concessão da Neoenergia Brasília.

4.2. As caixas metálicas de modelo M1 e P1 dispostas na especificação técnica NTD 3.06, continuarão a ser aceitas para uso em padrão de entrada dos clientes pertencentes ao grupo B em convivência com as caixas de policarbonato dispostas na especificação técnica DIS-ETE-145, até futura revisão deste parecer.

4.3. Os modelos de caixas M1 e P1 precisarão sofrer pequenas adaptações para comportar o procedimento de ligação do ramal de entrada que se conecta diretamente ao medidor em vez do disjuntor, como foi desenhado o modelo de caixa M1 e P1. O local de instalação do disjuntor precisa ser deslocado para o lado direito da caixa.

4.4. A Tabela 1 contém a indicação do uso da caixa de medição para as categorias de fornecimento da Neoenergia Brasília.

Tabela 1 – Caixa de Medição por Categoria de Fornecimento

Categoria	Carga Instalada (kW)	Demanda (kVA)	Caixa de Medição
M3	0 - 15	-	Monofásica (DIS-ETE-145) ou M1 (NTD 3.06)
T6	0 - 75	0 - 42	Polifásica (DIS-ETE-145) ou P1 (NTD 3.06)
T7	0 - 75	42,1 – 52,7	Polifásica (DIS-ETE-145) ou P1 (NTD 3.06)
T8	0 - 75	52,8 - 75	Caixa Metálica 200 A ou Arranjo de Caixas de Policarbonato (DIS-ETE-145)

	TÍTULO: Prazo de Convivência entre Caixas de Medição para Consumidores do Grupo B da Neoenergia Brasília	CÓDIGO: NDB-PTC-001	
		REV.: 00	Nº PÁG.: 2/2
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 31/08/2023	

4.5. Este documento sobrepõe as diretrizes, desenhos e tabelas da DIS-NOR-030 – REV 04 referentes ao uso de caixas de medição para os consumidores do grupo B localizados no Distrito Federal.

4.6. Os outros modelos de caixas contidos na especificação NTD 3.06 - Padrão de Caixas de Derivação para Medição Individual e Medição, Proteção e Agrupada – REV 02 são aplicados em empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e clientes do grupo A.

4.7. Os critérios de uso de caixas de medição para edificações de múltiplas unidades consumidoras e consumidores do grupo A permanecem os mesmos estabelecidos em dezembro de 2014, de acordo com os normativos NTD 6.05 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – REV 02, NTD 6.07 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição de Prédios de Múltiplas Unidades Consumidoras – REV 03 e NTD 6.08 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social até futura comunicação por parte da Neoenergia.

5. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Alterações em relação à versão anterior
00	31/08/2023	Emissão do documento.